



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 86

AUMENTA VENCIMENTOS DE PROFESSORES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados os vencimentos de professores primários na Zona Rural, que passarão a serem os seguintes:

Turno Único

Normalista Cr\$ 900,00

Leiga Cr\$ 600,00

Turno Dobrado

Normalista Cr\$ 1.200,00

Leiga Cr\$ 800,00

Parágrafo Único - Os professores perceberão aumento a que se refere o artigo a partir de fevereiro do exercício corrente.

Artigo 2º - Para efeito de pagamento, considerar-se-a' além do período escolar, isto é: de 15 de fevereiro a 30 de Junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, o período de férias de 1º a 31 de Julho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir' crédito suplementar até a importância de Cr\$4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez cruzeiros novos) dotação 3111-01 vencimento do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, en trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execu^{ção}ção desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 23 de agosto de 1967.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

McBarcelho

Maria da Conceição L. de Carvalho
Secretária